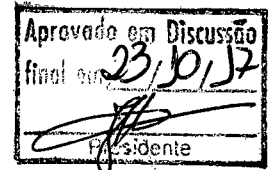


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Vereador – Wagner Vinícius de Oliveira

Projeto de Lei nº 35 / 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SETOR DE PROTOCOLO

PROCESSO Nº 863/2017

DATA 22/8/17

ASSINATURA 

Dispõe Sobre: Fixa prazo de quinze dias corridos ou prioriza a marcação de consultas, exames ou quaisquer procedimentos médicos às pessoas com doenças raras, incuráveis ou incapacitantes no âmbito do Município de Seropédica e dá outras providências.

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá fixar o prazo máximo de quinze dias corridos ou priorizar, num período menor, a marcação de consultas, exames ou quaisquer procedimentos médicos aos pacientes portadores de doenças raras, incuráveis ou incapacitantes.

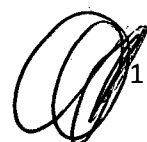
Art. 2º - Os Pacientes contemplados pelo art. 1º, para comprovar o benefício, deverão preencher os seguintes requisitos:

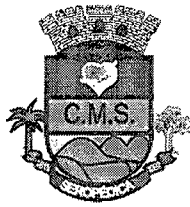
§ 1º – residir no Município de Seropédica;

§ 2º – estarem regularmente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º - Deverá constar em todas as Unidades Básicas de Saúde cartaz informando aos usuários o prazo para atendimento aos pacientes portadores de doenças raras, incuráveis ou incapacitantes e o número da Lei, como contato telefônico com o órgão de marcação de consultas e reclamações de ouvidoria.

Art. 4º - A Unidade de Saúde, ao receber o pedido de exame, consulta ou qualquer outro procedimento médico, deverá fornecer ao usuário um protocolo constando o nome do paciente, a natureza do pedido e o prazo máximo de atendimento.

 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

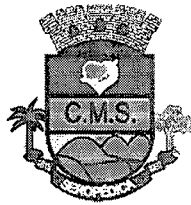
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica 24 de agosto de 2017.


Wagner Vinícius de Oliveira

Vereador – Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA


O Projeto de Lei visa a atender a uma parcela da sociedade que necessita de um atendimento específico e rápido. São Pacientes portadores de doenças raras, incuráveis ou incapacitantes que geralmente apresentam uma rápida evolução no quadro clínico apresentado.

Muitos apresentam dificuldades de locomoção, como as pessoas portadoras de doenças neuromusculares, neurodegenerativas, entre outras.

Diante do exposto, confiamos e solicitamos o apoio dos Senhores Parlamentares para a aprovação da presente proposição, por entender ser de grande importância para a população de nosso município.

Atenciosamente

Sala das sessões, 21 de agosto de 2017


Wagner Vinícius de Oliveira
Vereador – Autor